

RESOLUÇÃO 04/2018 – PPGA de 22 de fevereiro de 2018

Fixa normas para o Exame de Proficiência para os Cursos de Mestrado e Doutorado

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Colegiado do Programa, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 6º do Regimento Interno do PPGA,

RESOLVE:

Art. 1º – Para a obtenção de grau de Mestre em Administração o aluno deve ser aprovado em Exame de Proficiência em Língua Inglesa. Será aceito como proficiente na língua inglesa o aluno que atender um dos itens a seguir:

- I. obter resultado igual ou superior a 420 (quatrocentos e vinte) pontos na prova de Inglês do Teste da ANPAD;
- II. apresentar comprovação de aprovação com nota igual ou superior a 7,0 (sete) em Exame de Proficiência realizado pela Comissão Permanente de Vestibular (COMPERVE), Instituto Ágora, ou equivalente, realizado por outras Instituições de Ensino Superior (IFES), credenciadas para tal fim, devidamente aceitas e reconhecidas pelo Programa.
- III. apresentar certificado do *Test of English as Foreign Language* –(TOEFL) ou certificado do *International English Language Test* (IELTS), com pontuação mínima equivalente aos Exames do inciso II.

Art. 2º – Para obtenção do grau de Doutor em Administração, o aluno, deverá ser aprovado em Exame de Proficiência em duas línguas estrangeiras sendo umas delas, obrigatoriamente, a língua inglesa. Será aceito como proficiente na língua inglesa o aluno que atender o Art. 1º.

§Parágrafo Único - Declarações de proficiência da segunda língua estrangeira somente serão aceitas após comprovação de aprovação com nota igual ou superior a 7,0 (sete) em Exame de Proficiência realizado pela COMPERVE ou outras instituições desde que validadas pelo Instituto Ágora.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Natal-RN, 22 de fevereiro de 2018.

Luciano Menezes Bezerra Sampaio
Coordenador do PPGA